



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0035/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0028/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

Órgão Realizador do Certame:

SECRETARIA DE SAÚDE

Avenida Raimundo Ferreira, Nº s/n, João Cordeiro, Tabira – PE CEP: 56780-000

Tel: (87) 3847-1163 / 1156

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 10.687.065/0001-00, doravante denominado simplesmente ORC, torna público, para conhecimento dos interessados, que a SECRETARIA DE SAÚDE, realizará licitação na modalidade **pregão**, na forma **eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço GLOBAL**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do **Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste edital. **Lei complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela lei nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos.**

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

<b>ÓRGÃOS INTERESSADO:</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>
<b>DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:</b>	13H:00M DO DIA 23/11/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:</b>	13H:00M DO DIA 30/11/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:</b>	08H:00M DO DIA 05/12/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:</b>	14H:00M DO DIA 05/12/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>LOCAL:</b>	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
<b>MODO DE DISPUTA</b>	<b>ABERTO</b>

**DATA DA SESSÃO: 05/12/2023**

**HORÁRIO: 14h00min**

**LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS em: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**

### **1 – DO OBJETO**

1.1 – Constitui objeto do presente Certame Licitatório **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DESTINADA AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA DESTE MUNICÍPIO, TENDO COMO TEMAS: SAÚDE MENTAL, A SAÚDE DO TRABALHADOR E APERFEIÇOAMENTO PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA/PE**, em conformidade com o disposto no Termo de Referência e normas constantes do instrumento convocatório, a seguir enumeradas.

### **2 – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 – As despesas para contratação dos serviços decorrentes da presente licitação correrão à Conta das dotações orçamentárias a seguir descritas, vigentes na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023:

**Órgão: 30.000 Secretaria Municipal de Saúde**

**Unidade: 30.200 Fundo Municipal de Saúde**

**10.301.3002.2.044- Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF**

**3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**Fonte de Recursos: 600-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde**

### **3 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

3.1 – O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3.2 – As propostas dos fornecedores poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora definidas no preâmbulo deste edital.



#### **4 – REFERÊNCIA DE TEMPO**

**4.1** – Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

#### **5 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**5.1** – Ao(s) **Licitante(s)** poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) seguinte(s) sanção(ões), além das responsabilidades por perdas e danos:

##### **I – Advertência - nos casos de:**

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

##### **II – multas - nos seguintes casos e percentuais:**

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em receber o contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

##### **III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:**

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber, o Contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: até 02 (dois) anos;
- e) por deixar de entregar os documentos: até 02 (dois) anos;
- f) por apresentar documentos falsos ou falsificados: 02 (dois) anos.

**IV – declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

**5.2** – As multas previstas no inciso II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

**5.3** – As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 6.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**5.4** – A suspensão do direito de licitar e contratar com a **Administração** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

**5.5** – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **Administração Pública** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.



5.6 – Todas as sanções previstas são da competência do Exmo. Sr. Prefeito do Município, garantida a defesa da Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

## **6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

6.1 – Poderão participar da presente licitação empresa legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local dia e horário informados no preâmbulo deste edital.

6.1.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, [Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014](#), [Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015](#) e suas alterações posteriores.

6.2 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

6.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.2.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.2.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

6.2.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.2.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

6.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6.3 COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

6.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

6.3.1.01 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

6.3.1.02 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

6.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

6.3.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

6.3.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.3.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6.3.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



6.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **7 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

7.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do Licitante classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **8 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

8.1 – O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

8.1 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

8.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.3.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **9 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

9.1 O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

- 9.1.1 Valor unitário e total para cada item (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 9.1.2 Marca de cada item ofertado;
- 9.1.3 Fabricante de cada item ofertado;



9.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

9.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

9.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

## **10 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

10.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo)**.

10.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.10 Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



10.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**10.14** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**1.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

10.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.





10.26 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.27 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

10.27.1 Produzidos no país;

10.27.2 Produzidos por empresas brasileiras;

10.27.3 Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4 Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.28 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.29.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.30 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **11 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

11.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

11.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



11.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

11.5.2.01 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

11.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade

11.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **12 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

**12.1** – A impugnação ao Edital poderá ser feita até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura das propostas mediante documento formalizado e protocolado na Prefeitura Municipal de TABIRA/PE, com indicação dos dados da empresa e telefone para contato.

**12.2** – A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, via sistema, **DEPOIS DE DECLARADO O VENCEDOR** da disputa pela Pregoeiro. O fornecedor desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso neste mesmo momento.

**12.3** - Manifestada a intenção de interpor recurso, o recusante terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, **a contar da data de declaração de vencedor**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista aos autos.

**12.4** – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Licitante. A falta de manifestação imediata e motivada, conforme item 12.2 importará a preclusão do direito de recurso.

**12.5** – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

**12.6** – A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao Licitante vencedor.

**12.7** – Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

**12.8** – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **13 – DA ABERTURA E DA SESSÃO DE DISPUTA**

**13.1** – A partir do horário previsto no edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.





**13.2** – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**13.3** – O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote, ou seja, serão aceitos lances com valores inferiores ao menor lance registrado naquele momento ou com valor inferior ao valor da própria empresa desde que o mesmo não coincida com outros lances já existentes.

**13.4** – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, simultaneamente, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**13.5** – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todas as licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para a Pregoeiro.

**13.6** – O sistema encerrará o tempo de disputa previsto neste edital, mediante encaminhamento de aviso de fechamento do tempo, emitido pelo sistema eletrônico.

**13.7** – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances (fim do tempo aleatório), quando será aberta automaticamente a fase para considerações finais da Pregoeiro. Neste momento a Pregoeiro adotará os procedimentos referentes aos benefícios da **Lei Complementar nº 123/2006**, como segue:

a) A Pregoeiro solicitará aos participantes que permaneçam na sala de disputa enquanto verifica a condição da empresa arrematante do lote. Caso a empresa classificada tenha invocado a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a Pregoeiro informará aos participantes e dará prosseguimento normal à disputa dos lotes subsequentes. Se a empresa arrematante **não for** uma **ME** ou **EPP**, a Pregoeiro verificará, no campo **Ver Lances** da sala de disputa, se há registro de lances classificados no intervalo de até **5%** (cinco por cento) superiores ao da empresa declarada arrematante na sala de disputa. Identificados lances nessa condição, a Pregoeiro informará aos participantes sobre a possibilidade dos lances serem de **ME** ou **EPP** e os convidará a se dirigirem ao **CHAT MENSAGENS** do Licitações-e para negociação encerrando a **disputa** do lote em sala virtual.

b) Somente as **ME** ou **EPP** com lances classificados no intervalo de **5%** (cinco por cento) superior ao do lance declarado arrematante em sala de disputa, deverão, quando convocadas no **CHAT MENSAGENS**, declarar que aceita(m) reduzir o preço a valor inferior ao da arrematante;

c) Nos casos em que a **ME** ou **EPP** melhor classificada declinar do direito ou não se manifestar sobre a redução no prazo dos **5 minutos**, a Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo dos **5%** (cinco por cento) por ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, abrindo novo prazo.

d) Caso haja lotes subsequentes, a Pregoeiro convocará os participantes a retornarem à sala de disputa para dar continuidade ao certame.

**OBSERVAÇÃO:** apenas terão direito aos benefícios acima (alíneas a, b e c) as empresas que tiverem se manifestado conforme item 12.3.

**13.8** – Antes de anunciar o vencedor a Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, “contraproposta” diretamente ao Licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, visando à obtenção de preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

**13.8.1** – A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pela Pregoeiro, através de acesso ao “link” “relatório de disputa” e “contraproposta”, separadamente para cada lote, enquanto o mesmo estiver na condição “arrematado”.

**13.9** – Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para a Pregoeiro (o) através do Sistema do Provedor, acessando sequencialmente os “links” “Relatório de Disputa”, para cada lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Esta opção ficará disponível até o momento em que o(a) Pregoeiro(o) declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

#### **14 - DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL**

a) Após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública, a empresa arrematante quando da comprovação da habilitação, deverá apresentar, no endereço constante no item 1.8, **no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados após o encerramento da etapa de lances**, os seguintes documentos:



#### **14.1 - DA HABILITAÇÃO**

a) Documentação obrigatória para habilitação, com fulcro no **Art. 40, do Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019**, conforme segue:

**Art. 40. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:**

I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica;

III - à qualificação econômico-financeira;

IV - à regularidade fiscal e trabalhista;

V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e

VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

14.1.2 Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

14.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

14.1.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

14.1.5 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

14.1.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.1.6.01 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.1.6.02 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.1.6.03 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.1.7 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.1.8 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

14.2.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.



14.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

14.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS)**, sob pena de inabilitação.

14.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.7 Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **14.8 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

14.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

14.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

14.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

14.8.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

14.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **14.9 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

14.9.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.9.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados,



inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.9.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.9.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.9.5 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

14.9.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

14.9.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **14.10 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

14.10.1 Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante em **processo judicial eletrônico e físico**, com data não superior a 60 (sessenta) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

14.10.1.01 As empresas que sejam do Estado de Pernambuco além de apresentar a certidão negativa de processos cíveis física, devem emitir a certidão negativa de processos cíveis em 1º e 2º grau (PJE) para pessoa jurídica, para licitação no site: (<https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>);

**Observação: De acordo com a Instrução Normativa nº 1.124 de 06 de novembro de 2015, do Exmº. Sr. Presidente do TJPE, publicado no DOJ de 09/11/2015, a partir do dia 15/02/2016 passa a ser obrigatório o PJe (Processo Judicial Eletrônico) nas Varas Cíveis.**

14.10.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do **último exercício social (2022)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

**Observação:** serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados.

**14.10.2.1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas:**

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**14.10.2.2 - Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):**

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**14.10.2.3 - Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 – 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:**



- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**14.10.2.4** - Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**14.10.2.5** - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

a) Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$$

b) Índice de Liquidez Geral

$$ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$$

\*Exigível Total = Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo.

**14.10.3** - Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, Prefeitura Municipal de Tabira se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;

**14.10.4** - Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura;

**14.10.5 - Ficam as empresas MEI – Microempreendedor Individual dispensadas de apresentar o constante no subitem 9.4.2, no que tange ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis.**

## **14.11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

14.11.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

14.11.2 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.11.3 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

### **14.12.4 – DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

a) Os licitantes que invocarem a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, na proposta comercial feita no sistema do banco provedor **no período de acolhimento de propostas**, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar, além da documentação prevista no item 15, na fase de habilitação, os seguintes documentos:

I) Declaração de que não está incurso em nenhuma das vedações do § 4º. do art. 3º. da Lei Complementar 123/2006, conforme **ANEXO IV**.

II) Certidão expedida, no presente exercício, pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa





jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º. da Lei Complementar 123/2006.

#### **14.12.5 - OUTROS DOCUMENTOS**

- a) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF, na forma do Anexo III; e
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo, na forma do Anexo II.
- c) Cópia de Comprovante de Endereço da empresa licitante, através de correspondências tais como: Faturas, Boletos, Contas de Operadoras de Celular, com data recente;
- d) Certidão de Nada Consta do Tribunal de Contas da União.
- e) Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- f) Comprovação de Regularidade da Licitante no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

#### **14.12.6 - OBSERVAÇÕES**

**1** – Os documentos deverão ser apresentados em originais, via Internet ou cópias autenticadas em cartório ou por servidor da unidade realizadora do Pregão, ou por órgãos da imprensa oficial, ficando os mesmos como parte integrante do processo Licitatório nos termos do Art.32 da Lei 8666/93.

**2** – Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o Pregoeiro (a) considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado De Pernambuco e Município de Tabira, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.

#### **14.13 – DA PROPOSTA COMERCIAL**

**14.13.1** – A Proposta Comercial deverá ser entregue digitada, perfeitamente legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em via original, em moeda corrente do País, no modelo do Anexo I (especificação do objeto da licitação) do Edital, devendo constar na mesma:

- a) Prazo de Validade da Proposta: deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias;
- b) Prazo para prestação do serviço, conforme Termo de Referência, anexo I ao Edital;
- c) Condição de pagamento que obedeça ao estabelecido no item 07, do anexo I deste edital;
- d) Assinatura do representante legal da empresa, devidamente comprovado através da habilitação jurídica, ou Instrumento de Procuração atribuindo poderes ao outorgado para representar a empresa; e

**14.13.2** – O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até **2 (duas) casas decimais** para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, contribuições sociais etc., bem como quaisquer outros custos relacionados com a execução dos serviços, com base nas especificações do Anexo I.

**14.13.3** – Inobstante o contido no subitem 14.13.1 precedente, as licitantes estarão obrigadas a apresentar o detalhamento dos preços de todos os custos unitários dos serviços ou itens que componham seus lotes, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**;

**14.13.3.1** – **A licitante participante estará obrigada a apresentar a composição de custo unitário dos serviços, com detalhamento por item, sob pena de DECLASSIFICAÇÃO;**

**14.13.3.2** – No detalhamento da composição do custo unitário dos serviços, deverão, obrigatoriamente, ser observadas as características do item/serviço;

**14.14**– A não apresentação do custo unitário com as características definidas no item 10.7, precedente, será considerado como desconhecimento do item e o valor atribuído será entendido por aleatório, desprovido de base técnica, passível de **DECLASSIFICAÇÃO**

#### **15 – INSTRUMENTALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**15.1** – Atendida a todas as exigências mencionadas no instrumento convocatório, o objeto será adjudicado ao autor da melhor proposta, desde que devidamente habilitado.

**15.2** – Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para receber a Ordem de Serviço (OS) e assinar o contrato no prazo e condições definidos neste Edital, visando à execução do objeto licitado.



**15.3** – O Licitante Vencedor terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato e/ou aceitar a OS ou Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, nos termos do § 1º. do art. 64 da Lei 8.666/93.

**15.4** – Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, para assinatura do contrato e/ou retirar a Ordem de Serviço (OS) não mantiver as mesmas condições de habilitação estará sujeito às penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e alterações. Neste caso, a Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos licitantes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo ser o respectivo, convocado para negociar redução do preço ofertado.

**15.5** – A recusa injustificada do Licitante vencedor em assinar o contrato e/ou retirar a Ordem de Serviço e o Contrato, dentro do prazo estabelecido sujeitará o Licitante à aplicação das penalidades previstas no item 6.1.

**15.6** – O Contrato e Ordem de Serviço poderão ser rescindidos e/ou cancelados pelo **MUNICÍPIO**:

**15.7.1** – Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contida no art. 78 da Lei 8.666/93;

**15.7.2** – amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada pelo **MUNICÍPIO** desde que haja conveniência para a Administração;

**15.7.3** – judicialmente, nos termos da legislação.

## **16 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**16.1**- Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**16.2**- Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**16.2.1**- Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**16.2.1.1**- que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

**16.3**- O Pregoeiro poderá convocar o licitante para apresentação de documentação comprobatória da habilitação no prazo mínimo de 3 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**16.3.1**- O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**16.3.2**- Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

**16.3.3**- Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

**16.3.4**- O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

**16.4** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

## **17 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**17.1** – A licitante vencedora ficará obrigada a atender ao disposto no item 5.0 e respectivos subitens, do anexo I ao presente instrumento convocatório.

**17.2** - A Contratante obedecerá às condições previstas no item 6. do anexo I ao presente edital.

## **18 – INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO**

**18.1** – A fiscalização da entrega será acompanhada pela Secretária de Saúde, telefone (87) 3846.8680, ou por outro servidor assim designado nos termos do Art. 67, da Lei. n° 8.666/93, que deverá atestar o recebimento da ambulância.



**18.2** – Caso os serviços não obedeçam ao contido no presente edital a contratada deverá complementar sem que lhe advenha desse ato qualquer ônus extra para o Município.

## **19 – DO PAGAMENTO**

**19.1** – O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias**, através de conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, contados da data de entrega dos produtos, constantes no verso da Nota Fiscal/Fatura emitida em 02 (duas) vias, juntamente com o instrumento de autorização, com visto do funcionário competente, do setor de recebimento definitivo da mercadoria, ou da comprovação da prestação dos serviços.

19.2 – Na emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) descrever o bem, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta, bem como o número do processo e da Ordem de Serviço.

19.3 – Ocorrendo erro(s) na apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), a(s) mesma(s) será(ão) devolvida(s) à(s) Contratada(s) para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento da primeira parcela será contado a partir da data da apresentação da(s) nova(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

19.4 - Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

19.4.1 - não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar a Contratante;

19.4.2 - inadimplência de obrigações assumidas pela Contratada para com o Município de TABIRA/PE, por conta do estabelecido neste Edital;

19.4.3 – erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço/Fatura(s).

19.5 – Os pagamentos serão condicionados à apresentação dos seguintes documentos, junto com a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), em originais ou devidamente autenticados:

19.5.1 - prova de Regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – **INSS**, devidamente válida;

19.5.2 - prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, devidamente válida;

19.6 – Com vistas a agilizar o procedimento, necessário se faz que a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) tragam consignadas o nº do processo que originou a contratação, o nº do contrato e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

19.8 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação do fornecimento.

19.9 – A Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela Contratada em decorrência de inadimplemento deste Contrato.

19.10 - É expressamente vedado ao licitante cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

## **20 - DA GARANTIA**

**20.1** – A contratada deverá assumir o compromisso de correção de todas as falhas que por ventura sobrevenham durante o prazo de execução do contrato.

**20.2** – Sempre que solicitado pela Prefeitura de TABIRAPE, deverá a contratada demonstrar o pleno cumprimento do objeto.

## **21 - DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS**

**21.1** – A Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, nas compras em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, exceto as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, nos termos do art. 65, § 1º e 2º, inciso II, da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

**21.2** – As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante aditamento contratual, a ser emitido pela equipe de pregão do Município de TABIRA/PE.

## **22 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1** – O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso



tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou cancelamento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**22.2** – Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

**22.3** – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**22.4** – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, obedecidos os princípios que norteiam os atos da Administração Pública.

**22.5** – As decisões referentes a este processo Licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação, inclusive eletrônico, que possibilite o recebimento mediante publicação no veículo de comunicação oficial do Município.

**22.6** – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

**22.7** – A participação do Licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

**22.8** – A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**22.9** – É facultado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

**22.10** – O prazo de entrega admite prorrogação, a critério da Administração, devendo ser justificado por escrito, ou desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

**22.10.1** – Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de cumprimento do edital;

**22.10.2** – Aumento das quantidades inicialmente previstas no edital, nos limites permitidos na Lei 8666/93;

**22.10.3** – Impedimento de cumprimento do Edital por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documentos contemporâneos a sua ocorrência;

**22.10.4** – Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração.

**22.11** – O Pregoeiro poderá desclassificar licitantes até a assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**22.12** – As informações e esclarecimentos relativos à presente Licitação serão fornecidos pela Pregoeiro e Equipe de Apoio, de acordo com os itens 1.7, 1.8 e 1.9 deste Edital.

**22.13** – Antes da adjudicação do objeto da licitação o órgão contratante poderá designar uma comissão para vistoriar “in loco” a disponibilidade do proponente vencedor em atender as demandas previstas. A vistoria será efetuada após a sessão que declarar o arrematante da licitação, devendo o proponente neste ato, indicar o endereço para a visita aqui tratada. A comissão de vistoria deverá ser composta por servidores do Município de TABIRA/PE que poderão contar com apoio técnico de terceiros contratados. A comissão emitirá um relatório com parecer fundamentado que integrará o processo de contratação, recomendando ou não a adjudicação. (Lei 8.666/93 - art. 43 § 3º).

**22.14** – As Impugnações de Edital, os Recursos e solicitações de vistas/cópias dos autos DEVEM ser protocolados no Protocolo Geral localizado na sede da Prefeitura Municipal de TABIRA/PE situada à **Rua Albertina Xavier Pires, nº 239 – Centro – Tabira – PE – CEP: 56.780-000**, devendo ser endereçados à equipe de Pregão do Fundo Municipal da Saúde – FMS de TABIRAPE.

**22.15** – As comunicações relativas ao Contrato serão desconsideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama ou por fax no endereço constante no item 1.8.

**22.15.1** – As comunicações recebidas via fax deverão ser realizadas com remessas dos originais, dentro de 24 (vinte e quatro) horas.



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**TABIRA**

*Trabalho de  
Coração!*

---

TABIRA/PE, 22 de novembro de 2023

**Gustavo Souza de Melo**  
Pregoeiro

**Genedy Siqueira Brito**  
Secretária Municipal de Saúde





## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0035/2023**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0028/2023**

**FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATUANTES NA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE – ANO 2023.**

#### **1- INTRODUÇÃO**

1.1. A elaboração do presente Termo de Referência atende ao estipulado pela Portaria nº 1.996 de 20 de agosto de 2007 que dispõe sobre a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde.

1.2. Tem o objetivo de fornecer aos interessados a perfeita caracterização dos serviços, descrevendo-os detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação das propostas.

1.3. Portanto, serão analisadas aqui as obrigações da empresa a ser contratada para execução dos serviços, bem como as da Prefeitura Municipal de TABIRA/PE, na qualidade de contratante.

#### **2.0 OBJETO:**

2.1. Constitui objeto do presente Certame Licitatório **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DESTINADA AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA DESTE MUNICÍPIO, TENDO COMO TEMAS: SAÚDE MENTAL, A SAÚDE DO TRABALHADOR E APERFEIÇOAMENTO PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA/PE**, em conformidade com o disposto no Termo de Referência e normas constantes do instrumento convocatório, a seguir enumeradas.

2.2. O Objeto da presente licitação visa, precipuamente:

2.2.1. Orientar equipe da saúde no desenvolvimento de novas abordagens ao público alvo de acordo com o tipo de assistência ofertada.

2.2.2. Desenvolver estratégias para melhor atender a população de acordo com os princípios doutrinários do SUS.

2.2.3. Direcionar a equipe para a execução de planejamento e monitoramento de ações, assim como definir prioridades e opções de resolutividade da rede de serviços.

#### **3.0 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Sendo a Secretaria Municipal de Saúde um dos atores responsáveis pelo fortalecimento da gestão do desenvolvimento de estratégias e processos para alcançar a integralidade da atenção à saúde individual e coletiva e, do incremento da participação da sociedade nas decisões Políticas do SUS, compete a esta secretaria ordenar a formação de RH para a área de saúde e incrementar o desenvolvimento das habilidades, visão do papel profissional, necessidades mais latentes dos usuários dos serviços, que respondam as necessidades do sistema e estejam de acordo com a realidade social.

#### **4- DEFINIÇÕES TÉCNICAS**

4.1. As ações descritas neste projeto, relativas à formação para profissionais da atenção básica, terão carga horária estimada em 32 (trinta e duas) horas, distribuídas em módulo destinados aos profissionais.

4.2. O programa de formação destina-se exclusivamente a todos os profissionais da Atenção Básica do município de Tabira/PE.

4.3. Responsável técnico pelo acompanhamento: **Genedy Siqueira Brito** – Secretária de Saúde.

4.4. Locais de realização: As atividades serão realizadas na: Escola Técnica Prof. João Gabriel de Vasconcelos

4.5. Carga Horária Total: 32 horas de formação.

#### **5 – DETALHAMENTO DAS AÇÕES**

##### **5.1. DAS AÇÕES E ATIVIDADES**

5.1.1 Formação em serviço para todos os profissionais da Atenção Básica, e Agentes Comunitários de Saúde, e Gestores da Secretaria Municipal de Saúde de TABIRA/PE.



5.1.2 A instituição deverá oferecer para todos os participantes da Formação Continuada, um Kit composto dos seguintes itens: 01 camisa em malha fria tipo PV de boa qualidade na cor branca, com logomarca da formação e da prefeitura; bolsa personalizada com alça de mão e de ombro, personalizada com a logomarca do município, 01 caderno; 01 lápis grafite, caneta esferográfica escrita; 01 borracha; 01 marca texto; apostilas, porta lápis personalizado, confeccionado em lona.

5.1.3 A instituição contratada deverá fornecer os materiais gráficos necessários à realização das atividades Da Formação, tais como: banners em lona nos tamanhos 2,00 X 1,50 cm, com os temas das Oficinas para serem fixados nos locais de realização das atividades, apostilas encadernada específicas de acordo com a temática da atividade a ser vivenciada e mídia digital se necessário, crachás, folders em papel coucher de 180 gramas ou similar e blocos em papel sulfite para anotações com 50 folhas cada.

5.1.4 A instituição contratada deverá fornecer dois lanches diariamente (sendo um no horário matutino e outro no vespertino) para os todos participantes da Formação, durante a execução dos módulos especificados neste edital, composto de um cardápio variado: café, leite, iogurte, água mineral, suco de fruta, refrigerante tipo Coca-Cola e Guaraná Antártica ou similar, pães, frios, salgados, bolos e tortas.

5.1.5 A instituição contratada deverá fornecer almoço para os todos participantes da Formação, durante a execução dos módulos especificados neste edital, composto de um cardápio variado: feijão, arroz, macarrão, saladas, carne bovina, frango e outros acompanhado de refrigerante ou suco, acompanhado de fruta e sobremesa.

5.1.6 Os profissionais contratados pela instituição para conduzir as atividades formativas deverão possuir formação acadêmica específica (**especialistas e/ou mestres ou doutores**) e ampla experiência com processos de formação de profissionais da Saúde.

## **5.2 ESPECIFICAÇÕES:**

5.2.1. A formação deverá acontecer em módulos com conteúdo específicos por área de atuação profissional, considerando que os profissionais têm que ser divididos em turmas, por área de atuação, tendo em vista que as atividades da atenção básica, não poderão ser paralisadas pela ausência dos funcionários.

5.2.2. Por ocasião da realização da formação em dois módulos de igual conteúdo, a empresa vencedora deverá criar mecanismos para realização da formação, de modo que possibilite a divisão dos profissionais, contudo, não haverá alteração dos valores contidos neste edital.

## **5.3. FORMAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA ATENÇÃO BÁSICA**

**14 Médicos**

**14 Enfermeiras**

**16 Técnicos de enfermagem**

**14 Técnicos de Saúde Bucal**

**14 Odontólogos**

**21 Técnicos Administrativos**

**01 Psicólogo**

**01 Fisioterapeuta**

**01 Nutricionista**

**01 Assistente Social**

**09 motoristas**

**15 Auxiliares de Serviços Gerais**

**01 Coordenador de Atenção Básica**

**01 Coordenador de Saúde Bucal**

**71 Agentes Comunitários de Saúde**

**24 Agentes de Endemias**

**Total 218 (duzentos e dezoito) servidores**

5.4 A execução do processo de formação seguirá o cronograma baixo:

5.4.1 Abertura Oficial com realização de evento solene em espaço adequado e decorado, com a participação de todos os profissionais acima citados e demais convidados, onde acontecerá:

- Café da manhã;
- Credenciamento e Entrega de kits aos profissionais (conforme especificados no edital);
- Mesa de abertura composta por autoridades e convidados;



- Palestra aos participantes, ministrada por profissional de psicologia com especialização em Recursos Humanos com duração de 01 (uma) hora;
- Encerramento do evento com almoço oferecido aos participantes ao som de música ao vivo, conforme descrito no edital.

5.5 Realização do processo de formação com distribuição de salas de trabalho, temas e carga horária, conforme descrição abaixo:

#### **5.6 Conteúdos**

**5.6.1. saúde mental;**

**5.6.2. saúde do trabalhador;**

**5.6.3. aperfeiçoamento para atendimento ao usuário;**

**5.6.4. acolhimento ao usuário do SUS na atenção Básica;**

**5.6.5. humanização no atendimento em saúde.**

#### **OBSERVAÇÕES:**

As datas previstas podem ser alteradas quando necessário, devendo ser acordado entre a instituição responsável pela execução e a Secretaria de Saúde de TABIRA/PE.

#### **6- AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO**

6.1. As atividades descritas neste projeto serão acompanhadas por representantes da Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de promover ajustes, caso necessário, ao longo da execução e obter elementos que possam ser utilizados no planejamento de futuras ações.

6.2. A instituição responsável deverá também proceder à contínua escuta dos participantes, aplicando, para tanto, questionários e outros instrumentos avaliativos. Os dados obtidos devem ser tratados e encaminhados à Secretaria, compondo o relatório final de execução.

#### **7 - DIRETRIZES FINAIS PARA CONTRATAÇÃO**

a) A instituição contratada deverá custear as despesas com pagamento de hora-aula para os especialistas e despesas com alimentação, hospedagem e transporte nos dias de trabalho para todos os envolvidos na execução do objeto licitado.

b) A instituição contratada deverá custear certificados impressos em papel coucher contendo as assinaturas do Prefeito Municipal, da Secretária Municipal de Saúde e do representante da instituição proponente para cada um dos participantes.

c) A instituição contratada deverá realizar os registros fotográficos de todas as atividades realizadas durante a execução do Programa, devendo o mesmo ser apresentado juntamente com o Relatório Final de Execução das atividades ao final do contrato.

d) Objetivando a um melhor aproveitamento do aprendizado somente serão aceitas turmas com, no máximo, 30 (trinta) participantes,

#### **8 - ORGANIZAÇÃO DO EVENTO DE FORMAÇÃO:**

8.1 Solenidade de abertura com participação de toda a equipe de gestão do Governo Municipal e todos os profissionais de saúde do município.

8.2 Locação de equipamentos audiovisuais e equipamentos específicos para cada grupo de capacitados;

8.3 Realização de coquetel de encerramento destinado aos grupos formativos, para entrega de certificados e encerramento oficial, com música ao vivo, bebidas e salgados em espaço decorado e adequado ao evento.

8.4 Pessoal de apoio administrativo para organização e higienização diária do ambiente da formação;

8.5 Cerimonial de abertura do evento;

8.6 Fornecimento de Atas de Frequência dos Participantes;

8.7 Confeção do material necessário à formação: convites, folders, textos apostilados, multimídias, banners e kit especificado na planilha de custo;

#### **8.8 - Realização da Formação em grupos:**



8.8.1 Contratação de equipe de formadores para atender a demanda dos profissionais da saúde, dentro das especificações trazidas nas planilhas de formadores e temas abordados;

8.8.2 Disponibilização de alimentação (café da manhã, almoço, lanche da tarde) conforme descrito.

8.8.3 Fornecimento de todo material didático necessário à formação de Profissionais da Saúde do município;

#### **8.9 - Encerramento da formação:**

8.9.1 Fornecimento de declaração de participação aos profissionais com mais de 75% de frequência na capacitação;

8.9.2 Apresentação de relatório final (avaliações e registro fotográfico);

#### **9- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 Permitir livre acesso dos funcionários credenciados pela Contratada ao local de execução dos serviços contratados;

9.2 Designar servidor de seu quadro para acompanhar/ fiscalizar a execução dos serviços;

9.3 Efetuar pagamento da Nota Fiscal/ Fatura referente aos serviços prestados, nos prazos pactuados;

9.4 Colocar a disposição da Contratada, todas as informações necessárias à execução dos serviços;

9.5 A Contratante fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

#### **10.0. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

##### **10.1. CUSTOS COM A CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA:**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR TOTAL
<b>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DESTINADA AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA DESTE MUNICÍPIO, TENDO COMO TEMAS: SAÚDE MENTAL, A SAÚDE DO TRABALHADOR E APERFEIÇOAMENTO PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA/PE.</b>	R\$ 769.714,58
<b>VALOR TOTAL DE CONTRATAÇÃO DO OBJETO</b>	<b>R\$ 769.714,58</b>

COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DO OBJETO		CUSTO SEM B.D.I.	CUSTO COM B.D.I.
1	SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DESTINADA A AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, AGENTES DE ENDEMIAS, DEMAIS COLABORADORES EM FUNÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E OPERACIONAL	R\$ 198.088,96	R\$ 247.264,96
2	SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DESTINADA AOS PROFISSIONAIS VINCULADOS A ATENÇÃO BÁSICA	R\$ 240.656,96	R\$ 300.400,55
3	CUSTOS COM SERVIÇOS DE BUFFET COMPLETO, COM OFERTA DE UMA REFEIÇÃO E DOIS COFFEE BREAK'S, PARA TODOS OS PARTICIPANTES DAS FORMAÇÕES.	R\$ 177.888,00	R\$ 222.049,07
<b>CUSTO TOTAL SEM BDI</b>		<b>R\$ 616.633,92</b>	
<b>CUSTO TOTAL COM BDI</b>			<b>R\$ 769.714,58</b>
BDI (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS):		<b>24,83%</b>	<b>R\$ 153.080,67</b>

**TOTAL GERAL DA FORMAÇÃO: R\$ 769.714,58** (setecentos e sessenta e nove mil, setecentos e quatorze reais e cinquenta e oito centavos).

TABIRA/PE, 22 DE NOVEMBRO DE 2023

GENEDY SIQUEIRA BRITO  
Secretária Municipal de Saúde



---

ANEXO II – MODELO

**LOCAL E DATA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0035/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0028/2023**

À

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – FMS - TABIRA/PE

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_(Nome da Empresa)\_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_(Endereço Completo)\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº\_\_\_\_\_, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo e que concorda com todas as condições do Edital e seus anexos para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0028/2023**.

---

(nome e identificação do representante legal)





**ANEXO III – MODELO**

**LOCAL E DATA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0035/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0028/2023**

À

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – FMS - TABIRA/PE  
Equipe de Pregão

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_(Nome da Empresa)\_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_(Endereço Completo)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**



ANEXO IV - MODELO

**DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR  
123/2006**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0035/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0028/2023**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS – TABIRA/PE  
Equipe de Pregão

**DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a) ....., portador(a) do CPF nº ..... e da Carteira de Identidade nº....., **DECLARA**, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, não estar incurso em nenhuma das vedações do § 4º, do art. 3º da referida Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_(nome(s) e assinatura do(s) responsável(eis) pela proponente)\_\_\_\_

\_\_\_\_\_(nome da proponente/carimbo)\_\_\_\_



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0035/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0028/2023

**TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – FMS DO  
MUNICÍPIO DE TABIRA E A EMPRESA  
PARA  
EXECUÇÃO DE FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS  
ATUANTES NA ATENÇÃO BÁSICA.**

O **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – FMS - DE TABIRA/PE**, com endereço a Av. Raimundo Ferreira, s/nº, Centro, Tabira – PE CEP: 56.780-000, CNPJ nº **10.687.065/0001-00**, neste ato representada pela Secretária Senhora **GENEDY SIQUEIRA BRITO**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Av. Coronel Zuza Barros, s/nº - Centro - Tabira - PE, CPF nº 137.701.794-04, Carteira de Identidade nº 1.488.201 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e o(a) \_\_\_\_\_, com sede e foro na

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu Representante Legal, \_\_\_\_\_ a, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito no RG nº \_\_\_\_\_ e no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na

\_\_\_\_\_ a seguir denominada CONTRATADA, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0028/2023**, na forma eletrônica, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e, complementarmente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Certame Licitatório **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DESTINADA AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA DESTE MUNICÍPIO, TENDO COMO TEMAS: SAÚDE MENTAL, A SAÚDE DO TRABALHADOR E APERFEIÇOAMENTO PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA/PE**, em conformidade com o disposto no Termo de Referência e normas constantes do instrumento convocatório, nas normas constantes do instrumento convocatório e na proposta da licitante vencedora.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: edital de licitação, Termo de Referência, especificações, memoriais e proposta da proponente vencedora e legislação pertinente.

**Parágrafo Único** - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação do serviço objeto deste contrato a importância de R\$ .....(.....), daqui por diante denominado "Valor Contratual", que será empenhada à conta das dotações orçamentárias constantes do Lei Orçamentária vigente, a seguir descritas:

**Órgão: 30.000 Secretaria Municipal de Saúde**

**Unidade: 30.200 Fundo Municipal de Saúde**

**10.301.3002.2.044-Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF**

**3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**Fonte de Recursos: 600-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde**

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será efetuado a vista, em até 10 (dez) após a prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal, juntamente com o instrumento de autorização, com visto do funcionário competente, do setor de recebimento definitivo do serviço.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO**

5.1. O presente contrato terá duração, a partir da data da sua assinatura por 90 (noventa) dias após o ato de contratação.

**Parágrafo único** - Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. A fiscalização e o acompanhamento da entrega do objeto deste Contrato serão feitos pela CONTRATANTE, através de funcionário devidamente credenciado pela Secretaria de Saúde.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

7.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1. À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber: (a) de 0,1% (um décimo por cento) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de entrega dos bens; (b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento; (c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora CONTRATANTE ou qualquer órgão da administração direta ou indireta (federal, estadual ou municipal), pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão ou a rescisão administrativa.

#### **CLÁUSULA NONA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS**

9.1. Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 5 (cinco) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

10.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE o objeto do presente contrato no prazo estipulado no anexo I ao instrumento convocatório.

**Parágrafo Único** - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a contratante tome as providências cabíveis, inclusive no que diz respeito à aceitação ou não do alegado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

11.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Informar os representantes credenciados para execução dos serviços contratados;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a apresentação da proposta;
- c) O pagamento de todas as obrigações sociais, patronais, patrimoniais, tributárias, trabalhistas e administrativas, além de encargos securitários, previdenciários ou de qualquer outra natureza, relativos aos empregados e aos serviços ora contratados;
- d) A completa execução dos serviços em todas as suas fases pelo preço constante de sua proposta, sem revisão de quantidades, obedecendo a todas as especificações constantes nos elementos descritos;
- e) Submeter-se-á à fiscalização periódica do CONTRATANTE, a qual, se constatar qualquer irregularidade nos serviços, tomará as providências que julgar necessárias para a normalização dos mesmos, assistindo inclusive ao CONTRATANTE o direito de recorrer às vias judiciais ordinárias para assegurar o rigoroso cumprimento das especificações do objeto do presente contrato;



- f) Manter os dados do representante legal e da empresa (endereço, telefone, e-mail) atualizados;
- g) Fornecer kit para os aprendizes contendo material descrito no Termo de Referência, anexo I ao instrumento convocatório;

#### 11.2. Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Oferecer condições plenas para execução do objeto;
- b) Promover acompanhamento de todo evento através das equipes da Secretaria de Saúde do Município;
- c) Proceder à fiscalização da execução dos cursos;

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DE QUALIDADE**

12.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se o bem atende às exigências das normas e especificações técnicas constantes do termo de referência.

**Parágrafo Único** - O serviço entregue em desacordo com as características e/ou especificações do edital, verificadas no ato de seu recebimento, deverá ser refeito ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pela contratante e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO DO OBJETO**

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

14.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE.

§ 1º A rescisão do Contrato na mesma forma prevista no caput ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93; II - Amigável, por acordo entre as partes reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação.

§ 2º A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 3º A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES**

15.1. Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos bens fornecidos à CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.



**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

17.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de TABIRA, Estado de Pernambuco, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

18.2. Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

TABIRA ( PE), ..... de ..... de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeita  
Contratante

Empresa  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: